



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

PORTARIA SME Nº 08/2023

Institui Comissão de Estudos no âmbito do Município de Itabuna- BA, para elaboração de normativas visando aferição da condicionalidade referente ao exercício da Gestão Escolar Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA-BA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando a Constituição Federal, inciso VI, Art. 206 e Art. 212 – A; a Lei Federal nº 9.394/96, a Lei Federal nº 13.005/2014 – Meta 19, a Lei Federal nº 14.113/2020, o Decreto presidencial nº 10.656/2021, a Resolução 1/2022, da Comissão Intergovernamental do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Estudos para elaboração de normativa visando aferição da condicionalidade referente ao exercício da Gestão Escolar Municipal, em atendimento às exigências do inciso I, § 1º, do Art. 14, da Lei nº 14.113/2020, que institui mecanismo permanente de financiamento da Educação Básica.

Parágrafo único: Compete à Comissão discutir e elaborar os requisitos mínimos essenciais e indispensáveis para o exercício da Gestão Escolar Municipal.

Art. 2º - Esta Comissão de Estudos é composta, das seguintes representações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elioenai Santos de Santana Farias
Fábio Bitencourt Peixoto de Melo
Inês Sobrinho da Silva Pereira

Josevalda Maria Alves de Santana Souza
Kattson Danesse Barbosa da Silva
Lilian Lima Pereira
Regiane Cruz dos Santos Margalho
Verônica de Souza Botelho

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA

Hustana Fernanda Santos da Silva Matos
Marcos Bispo dos Santos

CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Sirlene José de Oliveira
George Sabino da Hora

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lúcia Helena G. Ramos
Rita de Cássia A. de S. Sena

SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE ITABUNA

Maria Ionei Gomes dos Santos
Claudia Josefa Guerreiro de Almeida

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Wilmaci de Oliveira
Israel Alves Cardoso

Art. 3º - A Comissão se reunirá na Sede da Secretaria Municipal de Educação e deverá proceder com estudo dos instrumentos normativos legais para discussão, análise e construção do documento normativo conclusivo, que será apresentado ao Secretário Municipal da Educação, no prazo legal para a devida publicação.

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos desta Comissão fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação de Itabuna.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 31 de julho de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA
Secretária da Educação